



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

### **PROJETO DE LEI 01-00757/2019 do Vereador Dalton Silvano (DEM)**

"Dispõe sobre a proibição da fabricação e comercialização de quaisquer peças, utensílios, equipamentos e similares que tem por objetivo inibir, evitar ou constranger o livre acesso de gatos e outros animais em quaisquer espaços externos às residências na Cidade de São Paulo e dá outras providências.

A Câmara de São Paulo decreta:

Art. 1º- Fica proibida a fabricação e comercialização de quaisquer utensílios, equipamentos e similares cujos objetivos sejam inibir, evitar, constranger, intimidar o livre acesso de gatos e outros animais, em quaisquer espaços externos ao interior das residências.

Art. 2º - Fica estabelecido nesta lei que a proibição que trata o artigo 1º, anterior, consiste principalmente nos telhados, lajes residenciais ou comerciais e quaisquer imóveis em locais onde comumente transitam os gatos e outros animais, em locais de livre acesso.

Art. 3º - Ficam definidos como utensílios, equipamentos e similares que tratam os artigos 1º e 2º anteriores, quaisquer peças que visem inibir e evitar o livre acesso de gatos e outros animais em áreas livres, como espículas anti-gatos (esqueletos de esponja que podem ser feitos de sílica, calcário de cálcio ou outros materiais), tapetes, esteiras anti-gatos, os quais que podem ferir esses animais o que se traduz em maus tratos.

Art. 4º - Compete ao Poder Executivo regulamentar a presente lei no prazo de 90 (noventa dias).

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, às Comissões competentes."

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 14/11/2019, p. 178

Para informações sobre este projeto, visite o site [www.saopaulo.sp.leg.br](http://www.saopaulo.sp.leg.br).